LEI Nº 4804, de 12 de março de 2009

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Hospital Municipal São Camilo, no valor de R$ 4.508,60 (quatro mil, qüinhentos e oito reais e sessenta centavos), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2009, não prevista originariamente.

Art. 2º - A rubrica referida no artigo 1º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

15 - HOSPITAL SÃO CAMILO
15.02 - DIRETORIA TÉCNICA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
3.3.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 548,83
Cód. Func. Progr.: 15.02.10.302.0018.2295 - Federação Bras. Hospitais Recurso 5007
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 430,89
Cód. Func. Progr.: 15.02.10.302.0018.2296- Federação Bras. Hospitais Recurso 5007
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.528,88
Cód. Func. Progr.: 15.02.10.302.0018.1229 - Crédito Especial Banrisul

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 4.508,60

Art. 3º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o Superávit Financeiro do Crédito Especial Banrisul - CEB, do Programa Municipalização Solidária - Parceria Resolve e da Federação Brasileira dos Hospitais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de março de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.